



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2021**

Dispõe sobre a regulamentação de ajustes no período 2021.1 para a graduação EAD, considerando o isolamento social decorrente da pandemia da Doença causada pelo Coronavírus 2019 (Covid- 19).

O Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPB, reunido no dia 07 de maio de 2021, em reunião extraordinária (Processo nº 23074.039133/2021-97), e

Considerando que a Covid-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Lei nº 13.979/2020, que determina as medidas para o enfrentamento de emergência em Saúde Pública relativa à Covid-19, de importância Internacional;

Considerando o disposto na Portaria nº 323/GR/REITORIA/UFPB, de 16 de outubro de 2020, que manteve o trabalho remoto na UFPB, em decorrência do isolamento social;

Considerando o disposto na Portaria MEC nº 572/2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da Covid-19;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 11/2020, que trata das Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

Considerando o que dispõe o Parecer CNE/CP nº 15/2020, que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria

MEC nº 544, de 16 de junho de 2020 e permite a substituição das aulas presenciais por aulas no formato remoto até o dia 28 de fevereiro de 2021, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais a partir de 01 de março de 2021, respeitadas as condições sanitárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regulamentar os ajustes no período 2021.1 para a graduação EAD, considerando o isolamento social decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (Covid- 19).

**Art. 2º.** No período 2021.1, todas as atividades presenciais poderão ser realizadas na modalidade remota.

**Art. 3º.** Os componentes curriculares práticos, incluindo os estágios obrigatórios, poderão ser ofertados de modo presencial, considerando o número máximo de pessoas permitido em ambiente fechado e a bandeira do município no qual o polo está localizado.

**§1º.** A realização das atividades de estágios obrigatórios preferencialmente de formandos, quando desenvolvidos na UFPB, pela necessidade de serem presenciais, fica condicionada à aprovação pelo Colegiado Departamental e/ou Colegiado de Curso, desde que sejam asseguradas pela UFPB o seguro contra acidentes pessoais e o fornecimento de EPIs necessários à realização das atividades práticas e as condições de biossegurança pela(s) Comissão(ões) de Biossegurança interna(s).

**§2º.** Estágios não-obrigatórios realizados externamente à UFPB, quando não for possível a sua realização de forma remota, poderão ocorrer, desde que as unidades concedentes de estágio assegurem os EPI's e as demais medidas de Biossegurança relativas à situação de pandemia ora vivenciada.

**Art. 4º.** Excepcionalmente, devido a pandemia, ainda que em período regular, não serão realizados cancelamentos de vínculo com a UFPB por motivos de abandono, decurso de prazo ou insuficiência de desempenho acadêmico.

**Art. 5º.** Excepcionalmente, devido a pandemia, ainda que em período regular, o Período 2021.1 não deverá ser contabilizado para o prazo máximo para conclusão de curso.

**Art. 6º.** Poderão ser ofertadas turmas de férias entre os períodos 2021.1 e 2021.2.

**Art. 7º.** Para os dispositivos não tratados nesta resolução, permanece em vigor a Resolução Consepe nº 29/2020.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

**Art. 9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba,  
em João Pessoa, 20 de maio de 2021.

Valdiney Veloso Gouveia  
**Presidente**

---

*Emitido em 07/05/2021*

**RESOLUÇÃO Nº 24/2021 - REITORIA SODS (11.01.74)**  
**(Nº do Documento: 24)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 21/05/2021 21:27 )*  
**VALDINEY VELOSO GOUVEIA**  
*REITOR*  
*6338234*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**24**, ano: **2021**, documento (espécie): **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/05/2021** e o código de verificação:  
**fc6c4d6bd4**